LEI Nº 4.261, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro da mesma categoria econômica, nas Dotações Orçamentária da Câmara Municipal de Iturama/MG, constante do Inciso III, Art. 4º da Lei nº 4.200, de 19 de dezembro de 2012, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso I do Regimento Interno e art. 37, inciso III da Lei Orgânica Municipal, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nas dotações Orçamentária, da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante do **Inciso III, Art. 4º da Lei nº 4.200, de 19 de dezembro de 2012**, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa cinco mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Poder Legislativo
01.01 – Legislativo
01.031 – Manutenção do Legislativo
2.001 – Manter Poder Legislativo
Ficha - 3
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil..... R$. 120.000,00
Ficha - 5
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$. 75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$. 195.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar por transposição, remanejamento ou transferência a que se refere o artigo anterior terá como fonte de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentária:
01 - Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo

01.01.031 – Manter Corpo Legislativo

2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo

Ficha - 2

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

Ficha - 7

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 60.000,00

2.002 – Manter Administração do Poder Legislativo

Ficha - 9

3.1.90.11.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 15.000,00

Ficha -19

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 5.000,00

Ficha - 20

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00

Ficha - 26

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 10.000,00

Ficha - 27

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

2.003 – Manter Enc. Recepção, Eventos e Hospedagens

Ficha - 16

3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. e Desportiva.....R$ 10.000,00

Ficha -24

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

2.004 – Manter Escola do Legislativo

Ficha - 22

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00

Ficha - 25

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$.195.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama/MG, 20 de agosto de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora